



Prefeitura de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta, transporte e Destinação Biológica de Chorume por Metro Cúbico (M³) tratado.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte e destinação biológica do Chorume.	12.000	M ³

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Considerando a necessidade de atender as normas e legislações vigentes para a correta destinação e descarte de Líquidos Percolados (Chorume) gerados na operação e disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Aterro Sanitário Municipal, considerando também que o chorume é um produto altamente poluente e deve ser destinado para tratamento em estações de tratamento de efluentes (ETE) devidamente licenciadas pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada devidamente licenciada para prestação deste tipo de serviço.

2 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Trata-se de contrato de escopo, cuja demanda será perfeitamente atendida com a Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta, transporte e Destinação Biológica de Chorume por Metro Cúbico (M³) tratado.

2.2 Prazo da Ata 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84, o serviço será solicitado conforme necessidade mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo ser iniciado até 02 (dois) dias após a emissão.

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço consiste na coleta, transporte e destinação biológica de chorume, atendendo as normas e legislações vigentes visando diminuir os riscos inerentes à atividade e ao meio ambiente.

3.2 Os serviços serão realizados conforme a necessidade esporádica do Aterro Sanitário Municipal, com relação ao preenchimento de seu reservatório.

3.3 A obtenção do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) é de responsabilidade da empresa vencedora.

3.4 Os efluentes líquidos do empreendimento devem ser tratados de modo de atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovando pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações, antes do lançamento nos corpos hídricos ou emissário de esgotos.

3.5 Os veículos da contratada devem ter no máximo 5 anos de uso.



Prefeitura de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

3.6 A contratada deve ter veículos reservas para sempre estar atendendo as necessidades do contratante mesmo em caso emergenciais.

3.7 A empresa contratada deverá fornecer relatórios de recebimentos de chorume, indicando as quantidades recebidas bem como os resultados analíticos.

3.8 Deverá ainda emitir o Certificado de Destinação Final do chorume recebido, comprovando o adequado tratamento e destinação final, nos meses que os serviços forem executados.

3.9 A quantidade mínima por pedido será de 20 m³.

3.10 O serviço objeto desta ata destina-se para uso do Aterro Sanitário Municipal de Votorantim. (Rodovia SP 79 – Km 102,5)

3.11 A visita técnica ao aterro sanitário é facultativa as licitantes, caso interesse, deverá ser agendada através do e-mail: sesp@votorantim.sp.gov.br com o Título: VISITA TÉCNICA CHORUME.

3.12 A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica na quantidade de 50% do total de M³ solicitados neste termo de referência.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as ordens de serviços (OS) contendo as descrições dos mesmos e os quantitativos, após a realização do serviço em caminhar a nota fiscal e entregue nos locais definidos nas respectivas OS's.

5 - MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, e também as cláusulas do Edital e Contrato.

5.2 As comunicações entre a Secretaria de Serviços Públicos devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A Secretaria de Serviços Públicos poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do Atestado de Serviço e liberação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Empresa, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

6.2 Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A modalidade será pregão eletrônico, registro de preços e o critério de julgamento da proposta será o menor valor unitário por metro³.



Prefeitura de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

8- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas recorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00-01

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 219

Votorantim, 21 de março de 2024.

Luiz Antonio Cares
Secretário de Serviços Públicos